



### ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às nove horas e quinze minutos, teve início a Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes os Excelentíssimos Juizes Convocados Maria Doralice Novaes e Flavio Portinho Sirangelo. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral doutora Lucinea Alves Ocampos e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes, salientando ser esta a primeira sessão da Sétima Turma no ano de dois mil e onze. Em seguida, registrou a eleição, nesta data, do corpo diretivo da Corte, composto pelos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Antônio José de Barros Levenhagen, a quem parabenizou. Disse da intenção de colaborar e somar e propôs o encaminhamento a Suas Excelências dos cumprimentos dos integrantes deste órgão judicante. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Presidente franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Juíza convocada Maria Doralice Novaes formulou votos de um feliz ano, espera que este seja um grande ano para todos e homenageou, na pessoa da Secretária, os servidores da Turma. O Excelentíssimo Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo cumprimentou a todos, desejando um ano de bons trabalhos e ressaltou que espera contribuir com os trabalhos da Sétima Turma pelo período que ainda lhe resta de convocação. Associou-se às manifestações a douta representante do Ministério Público do Trabalho. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou que se passasse ao início do pregão dos processos constantes da pauta: **Processo: RR - 1100-66.2006.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Electro Açõ Altona S.A. Advogado: Rafael Fonseca Pimentel, Recorrido(s): Amilton Roberto Pereira, Advogado: Gilvan Scheffel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3340-53.2000.5.01.0242 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3341-38.2000.5.01.0242, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Ampla de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Elias Felcman, Agravado(s): Dayse Maria Barcellos Veiga e Outras, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3341-38.2000.5.01.0242 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3340-53.2000.5.01.0242, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Dayse Maria Barcellos Veiga e Outras, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): Fundação Ampla de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 7540-51.2002.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dairy Partners Americas Brasil Ltda. Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luciana Elisa Meneghetti, Advogado: Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 7640-97.2006.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Regina Bárbara Scaff Giunti, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10540-15.2005.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Organização das Nações Unidas (ONU)/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento(PNUD), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Recorrido(s): Nilton Moreira dos Santos, Advogado: Geraldo Rodrigues Prado Júnior, Recorrido(s): União (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a imunidade de jurisdição da Organização das Nações Unidas - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - ONU/PNUD e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 13000-59.2008.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União das Escolas Superiores de Rondônia S/C Ltda. - Uniron, Advogado: José Ademir Alves, Recorrido(s): João Carlos Alberto Ceni, Advogado: Marcelo Estebanez Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 14540-48.2005.5.05.0023 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 14541-33.2005.5.05.0023, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telma Cristina Lima Oliveira, Advogado: Anderson Souza Barroso, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14541-33.2005.5.05.0023 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 14540-48.2005.5.05.0023, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Carlos Vinicius Araújo Brandão, Agravado(s): Telma Cristina Lima Oliveira, Advogado: Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 16100-46.2006.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sílvio da Silva Melo (Espólio de), Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Recorrido(s): Granha Ligas Ltda. Advogado: Farley Augusto F. de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "legitimidade ativa do espólio", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da ilegitimidade de parte e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional, para que julgue o feito, como entender de direito. **Processo: RR - 24740-12.2006.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Bayeux, Procurador: Thyêgo de Oliveira Matos, Recorrido(s): José Ferreira da Silva, Advogado: Antônio Anízio Neto, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 deste Tribunal Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 24940-61.2002.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Rosângela Ramalho, Advogado: Antônio Carlos Batista da Costa, Agravado(s): Soares Lavrador Importadores Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 31300-30.2006.5.24.0081 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Edgar Ribeiro de Oliveira, Advogado: Rui Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37600-80.2008.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Estevão Mallet, Advogado: Fabrício Costa Pozatti, Recorrido(s): Marcos Gustavo Antunes Macedo, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Cássio Félix Jobim, Advogado: Fredie Didier Júnior, Recorrido(s): Elton Ricardo Dotto Santana - ME, Advogado: Sérgio Caiubi de Andrade Silveira, Recorrido(s): Eletro Instaladora Rural Ltda. Advogado: Laércio Roque Tolfo Viera, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Estevão Mallet. Obs.: Falou pelo Recorrido Marcos Gustavo Antunes Macedo o Dr. Fredie Didier Júnior. **Processo: AIRR - 43340-95.2006.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Ananindeua, Procuradora: Ana Paula da Costa e Silva, Agravado(s): José Maria dos Santos, Advogado: Jefferson Chrystyan de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52540-82.2005.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Hotéis Palace, Advogada: Daniella Lima Lyra, Agravado(s): Anderson Dias, Advogado: Armando Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 53300-66.2005.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vinicius Lima Sapucaia, Recorrido(s): Rogerio da Cruz Souza e Outro, Advogado: Paulo Vilares Landulfo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58300-33.2006.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Rafael Pereira, Recorrido(s): Rogério da Silva, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63000-61.2006.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Olinto Antônio da Silva, Advogado: Carlos Alberto Righi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65740-81.2007.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hotéis Deville Ltda. Advogada: Neri Luiz Simon, Agravado(s): Nadir Cordeiro dos Santos Souza, Advogado: José Roselano Moretto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 66640-62.2005.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lojas Americanas S.A. Advogada: Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Agravado(s): Aldovrando Amoras de Oliveira Júnior, Advogado: Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 76740-84.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 76741-69.2005.5.03.0108, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Frederico Maciel Gravito, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Carlos José da Rocha, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 76900-22.2006.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - Apesc, Advogado: Raul Bartholomay, Recorrido(s): Leni Teresinha da Cruz, Advogada: Vanessa Lobato Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo prevista em norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade, no período compreendido entre 01/05/2004 a 09/12/2004, data da extinção do contrato de trabalho. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 78140-37.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana Lucia Vieira, Advogado: Cláudio Henrique Gouvêa, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogada: Tânia Maria Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 83840-17.2002.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Otávio Barbosa Pereira, Advogada: Laci Odete Remos Ughini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 87540-36.2005.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União Federal (PGU), Advogada: Doriania do Carmo Maia Zauza, Advogado: Simone Carneiro Carvalho, Recorrido(s): Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas - Fepesmig, Advogado: Marco Antônio Lopes Campos, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado, respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado. **Processo: AIRR - 89240-77.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Geraldo Pereira de Oliveira, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 89241-62.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Agravado(s): Geraldo Pereira de Oliveira, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 90340-05.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Maria de Jesus Silva, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-A-AIRR - 93440-15.2004.5.01.0048 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 93441-97.2004.5.01.0048, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Mônica Laranjeira Pinto, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Agravado(s): Telerj Celular S.A. Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 93441-97.2004.5.01.0048 da 1a. Região**, corre junto com Ag-A-AIRR - 93440-15.2004.5.01.0048, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mônica Laranjeira Pinto, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 101300-65.2003.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Mariana Silva Bastos, Recorrido(s): Zilda Pereira Candeira, Advogado: Ricardo Rossi Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção monetária - época própria" por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º, na forma de referido verbete. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 102440-92.2006.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 102441-77.2006.5.03.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria de Fátima Cardoso de Sá e Outra, Advogado: Demostenes Quaresma Moreira, Agravado(s): União Transporte Interestadual de Luxo S.A. - Util, Advogado: Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102441-77.2006.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 102440-92.2006.5.03.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União Transporte Interestadual de Luxo S.A. - Util, Advogado: Marcos de Castro Pinto Coelho, Agravado(s): Maria de Fátima Cardoso de Sá e Outra, Advogado: Demostenes Quaresma Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105240-47.2005.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Valério Torres, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 106540-33.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procurador: Adrienne Beatriz Thomé Santos, Agravado(s): Silmara de Moraes Guimarães, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 110640-17.2004.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hotéis Deville Ltda. Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Alcides Hespanha, Advogada: Ivani Siriani da Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "acordo realizado perante comissão de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conciliação prévia - eficácia liberatória - horas extras", por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no que concerne à quitação geral, outorgada pelo reclamante perante a Comissão de Conciliação Prévia, com relação às horas extras e seus reflexos, laboradas até a data da realização do referido acordo, ou seja, até o dia 10/4/2003. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença de origem. **Processo: Ag-AIRR - 110940-19.2005.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): Reginaldo Barros de Brito, Advogado: Yure Gagarin Soares de Melo, Agravado(s): Veg Segurança Patrimonial Ltda. Advogada: Celita Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 215/217, analisar o agravo de instrumento da União. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 113840-15.2007.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Heloisa Lemos de Sant'Ana Saldanha, Advogado: André Luís de Assis Costa, Agravado(s): Sete Lagoas Transportes Ltda. - ME, Advogado: Thales Marcelo Magalhães Pironi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 117100-75.2008.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Maura Virgínia Borba Silvestre, Recorrido(s): Kassandra Oliveira de Alencar Pereira Magalhães, Advogado: Murilo Tavares Cordeiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 118000-86.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): João Severino de Lima, Advogada: Fiva Karpuk, Recorrido(s): Indústria e Comércio de Móveis Buogini Ltda. Advogado: Everani Ayres da S Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 17), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 131840-73.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Cláudio Gonçalves Pereira, Advogada: Adriana Pereira Faccina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 136040-51.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Joana Conceição de Oliveira, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): Textron Fastening Systems do Brasil S.A. Advogado: Marcela Castel Camargo, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "quitação - coisa julgada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o óbice da coisa julgada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que esta aprecie os pedidos formulados na inicial,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

como entender direito. **Processo: RR - 140000-03.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): João Carlos Shtorache, Advogado: James Dantas, Recorrido(s): Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A. Advogado: Iwerson Luiz Wronski, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anular os acórdãos às fls. 330/344 e fls. 351/352, afastar a preliminar de ausência de sujeição do feito à Comissão Paritária e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o mérito como entender de direito. **Processo: Ag-ED-AIRR - 141440-57.2005.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): Antônio Carlos do Nascimento, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 151140-05.2001.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Luiz Felipe Barbosa de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Henrique de Moura Estevão, Advogada: CECÍLIA FRANCO FERREIRA, Advogada: Cecília Franco Ferreira, Advogado: Gerlândia Maria da Conceição, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 62/64, que declarou a prescrição total da pretensão inicial, referente às diferenças de salário, decorrentes da falta de aplicação da tabela salarial. Extingue-se o processo, quanto ao tópico, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. CECÍLIA FRANCO FERREIRA. Obs.: Presente à Sessão a Dra. CECÍLIA FRANCO FERREIRA patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 151140-81.2005.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Jamil Milagres Mansur, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado de Minas Gerais - Sintest/MG, Advogado: João Batista Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 159740-67.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fujitsu do Brasil Ltda. Advogado: Mauro Caramico, Agravado(s): Antônio Vagner Denardi, Advogada: Maria Vitória Queija Alvar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 168100-71.2003.5.15.0097 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 168140-53.2003.5.15.0097, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Roberto Carlos de Lima, Advogado: Geraldo Fonseca de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 168140-53.2003.5.15.0097 da 15a. Região**, corre junto com RR - 168100-71.2003.5.15.0097, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Roberto Carlos de Lima, Advogado: Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178940-53.2005.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): André Luiz Ferracini Colla, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Laticínios da Costa e Pelissari Ltda. Advogado: Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185441-73.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 185440-88.2007.5.09.0021, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Copel Distribuição S.A. e Outra, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): Valdemar Picioli, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 190500-24.2006.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Foz do Mogi Agrícola S.A. Advogado: João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): Celso Ferreira Lopes, Advogado: Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 223100-48.2005.5.12.0007 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 223140-30.2005.5.12.0007, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Argenor Mendes, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Edezio Henrique Waltrick Caon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a intempestividade dos embargos de declaração, opostos pelo reclamante, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para prosseguir na análise dos referidos embargos, como entender de direito. **Processo: AIRR - 223140-30.2005.5.12.0007 da 12a. Região**, corre junto com RR - 223100-48.2005.5.12.0007, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Christian Sieberichs, Agravado(s): Agenor Mendes, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 257540-34.2002.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Onofre Lima, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Viação América do Sul Ltda. Advogada: Juliana Peranton Fernandes, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. Sptrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 272140-81.2002.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valdeci da Silva Marcílio, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Acessórios e Cia. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 291900-80.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 291940-62.2005.5.02.0016, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Angel Arias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Osmar Silveira Franco, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de revista, por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulo o ato de dispensa do reclamante e condenar a reclamada a reintegrá-lo no emprego, no cargo exercido ao tempo da ruptura, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos e das vantagens correspondentes, observados os benefícios a que faria jus como se em atividade estivesse, tudo conforme se apurar em liquidação. A reintegração deve ser efetivada em até dez dias do trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de multa cominatória equivalente a 1/30 do salário mensal devido, por dia de atraso no cumprimento da obrigação de fazer ora imposta. Devem ser deduzidos os valores pagos pela reclamada, a título de verbas rescisórias e de indenização de 40% do FGTS. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da legislação especial (artigo 39 da Lei nº 8.177/91) e das Súmulas nºs 368 e 381 do TST. Mantida a condenação da reclamada ao pagamento das custas, ora fixadas em R\$ 2.200,00, calculadas sobre o valor R\$ 110.000,00, que provisoriamente se arbitra à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona da Recorrida. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: AIRR - 291940-62.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, corre junto com RR - 291900-80.2005.5.02.0016, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Osmar Silveira Franco, Agravado(s): José Angel Arias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 721200-35.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Irineu Jacon Junior, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Rogério Márcio Beraldi Biquette, Recorrido(s): Scopus Tecnologia S.A. Advogado: Alessandro Marcos Brianezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - prorrogação habitual da jornada contratual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de 1 hora extra diária, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada, com os mesmos reflexos deferidos pela sentença, para as demais horas extras. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 7905200-76.2006.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Antonia Fagundes Carneiro, Advogado: Magaly Rubel Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7907500-10.2006.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Fortunato Perdoncini, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 152600-83.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Elison Batista de Souza, Advogada: Tânia Márcia de Alécio, Recorrido(s): Labormax Produtos Químicos Indústria e Comércio Ltda. Advogado: César Eduardo Temer Zalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 178-18.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Salcomp Industrial Eletrônica da Amazônia Ltda. Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Viviane Socorro Carneiro Lacerda de Lima, Advogado: David Silva David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 206-08.2010.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Maria Terezinha Rodrigues da Silva, Advogado: Marco Antonio Mourão de Oliveira, Recorrido(s): Igualdade Serviços Técnicos Ltda. Advogada: Luciano André Frizão, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Ferdinando Farias Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 223-70.2010.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): A. Ferreira Filho Prestação de Serviços Terceirizados - BS Conservação e Serviços, Advogada: Betiza Mendonça Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Cleber dos Reis Santos, Advogado: Antônio Olívio Rodrigues Serrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à regularidade de representação, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 313-92.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Valmir Pontes Filho, Agravado(s): Ernesto Tadeu Merighi, Advogado: Marcelo da Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Maria Leda Pinheiro, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 406-47.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Manoel Diniz, Advogado: Wellington Albuquerque Assis Ton, Recorrido(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Flávio Jacó Chekerdemian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das horas "in itinere" suprimidas por norma coletiva. **Processo: AIRR - 541-36.2007.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Sílvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogado: Marco Antônio Moreira, Agravado(s): Leticia Leal de Sousa, Advogado: Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 685-14.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): JF de Oliveira Navegação Ltda. e Outro, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): João Fernandes da Silva, Procurador: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: ED-AgR-AIRR - 762-76.2010.5.24.0000 da 24a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Eduardo Neme Fraiha Júnior, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1145-22.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Flávio Ferreira Passos, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Leandra Ferreira de Moura, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1437-78.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq e do Inpa - FIPECq, Advogado: Wilmon Alves de Oliveira, Embargado(a): Fabio Celso de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Juliana Ituassú Assumpção Vaz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1478-82.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Liliana Ferreira da Costa Machado, Agravado(s): Madeireira Urupá Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: Ag-AIRR - 1500-77.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Seara Alimentos S.A. Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Fábio Brandão Filho, Advogada: Valdira Ricardo Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1863-68.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Sérgio Ricardo, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1955-94.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sílvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Nara Rosa Rodrigues, Advogado: Tatiana Sousa Guimarães, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Carolina Miziara de Castro Valadão de Brito, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2019-40.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ludmila Menelau Lins e Silva, Agravado(s): Luís Alberto Nunes, Advogada: Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2090-09.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Weberton Heloísio da Costa e Silva, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): M.R. Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogado: Henrique Dutra Gonzaga Jaime, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2340-42.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Douglas Lopes Leão, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre Moraes Uchoa, Advogado: Andreína Barbosa Bernardes do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2429-44.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2438-06.2010.5.08.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MMC Construções e Montagens Ltda. Advogado: Bruno Marcos Alves, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Edwaner David Pereira de Souza, Advogado: José Roney Alencar Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2438-06.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2429-44.2010.5.08.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: José Vieira Gomes Filho, Agravado(s): Edwaner David Pereira Souza, Advogado: José Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): MCM Construções e Montagens Ltda. Advogado: Eduardo Maciel Pinheiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2538-31.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Zavadzki, Advogado: Luiz Carlos Bofi, Agravado(s): Frigorífico Larissa Ltda. Advogado: Ana Paula Portes de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2552-96.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Espólio de Maria dos Prazeres Peixe do Amaral e Melo, Advogado: Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2570-36.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): Zuniida Aquino, Advogada: Samira Zeinedin, Agravado(s): Access - Construtora e Terceirização de Mão-de-Obra Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2672-09.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A. Advogado: Dorival Gonçalves Campos Júnior, Agravado(s): Alan Vilela Pires e Outros, Advogado: Edimilson Magalhães Silva, Agravado(s): Morais e Ramos Indústria e Comércio de Cadernos e Afins Ltda. Advogado: Sara Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2701-38.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Carlos Pantoja Moraes, Advogado: Claudionor Cardoso da Silva, Agravado(s): American Virginia Indústria, Comércio, Exportação e Importação de Tabaco Ltda. Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2832-56.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: João Cardoso da Silva, Agravado(s): José Santana da Silva, Advogado: Clauber Madureira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3122-71.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3121-86.2010.5.10.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Advogado: Leila Gonçalves Pereira Ávila, Agravado(s): Ivan



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Corrêa Pereira, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, , Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3267-95.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Frigorífico Mercosul S.A. Advogado: Potira Kluwe Costa Pereira, Embargado(a): Marcus Vinícius Rodrigues, Advogado: Ana Joaquina Goncalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3330-66.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jerônimo Luciano de Souza, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Rosa Tereza de Araújo da Costa Pereira, Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3440-75.2005.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Cristovam Ablas Dias Correa, Advogado: Patrícia Fontes Costa, Embargado(a): Dow Brasil S.A. Advogada: Andréa Augusta Pulici, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 3501-77.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Algemiro de Almeida, Advogada: Ana Cláudia Cardoso Borges Bessa de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Vigilantes e dos Empregados em Empresas de Serviço de Segurança e Vigilância de Santa Maria, Advogado: Luiz Fernando Machado Fioravante, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3610-37.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio José do Nascimento, Advogado: Jefferson Calaça, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3805-11.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Politec Tecnologia da Informação S.A. Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): Ricardo Vaz Tormin, Advogado: Sérgio Fonseca Iannini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3854-63.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Joseildo dos Santos da Silva, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4662-09.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 4663-91.2010.5.01.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Jurema da Silva Pereira, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4740-16.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4741-98.2008.5.02.0074, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eliane Kohama Chimabucuro e Outras, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mônica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4741-98.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com AIRR -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

4740-16.2008.5.02.0074, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): Eliane Kohama Chimabucuro e Outras, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4855-56.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Ibiapina, Procurador: Breno Melo Gomes, Agravado(s): Odete Maria Ferreira, Advogado: Paulo Régis Sousa Barros, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Advogado: José Moreira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 5545-53.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): Amélia Cavalcanti de Albuquerque Walsh Brando, Advogado: Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10240-86.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco IBI S.A. - Banco Múltiplo e Outra, Advogado: Augusto Carvalho Faria, Agravado(s): Daisy Tâmera Caires Garcia, Advogado: Marcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10440-92.2005.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Fabiola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Cosma Magalhães da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à limitação dos juros de mora decorrentes de condenação imposta à Fazenda Pública, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: Ag-AIRR - 11612-44.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Thiago Luís Sombra, Agravado(s): Gertrudes Basso Pedrassi, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13534-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brink'S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): José Antônio da Silva, Advogado: Odair Menaré Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13569-86.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Maria Etelvina Bergamaschi Guimaraens, Agravado(s): Associação do Comércio do Mercado Público Central de Porto Alegre, Advogada: Rosângela Almeida, Agravado(s): Vicente Mendieta, Advogado: José Evanir de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13861-71.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s): Alexandre Contreira da Silveira, Advogado: Fernando Arndt, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Alberto Couto Maciel, Advogado: Otávio Paz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13867-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carpelo S.A. Advogado: Maurício Carlos Lapolli, Agravado(s): André dos Santos Ávila, Advogado: Cristiano Alex Borges, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 14197-75.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Anadel Mugica Veiga Soares, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogado: Paulo César Cruchi Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 14626-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Paulo Francisco Longo, Advogado: Raquel Miriam de Vargas Bocchese, Agravado(s): Maurício Dal Agnol, Advogado: Pablo Friedrich Dorneles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 14841-64.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Totvs S.A. Advogada: Maria Luíza Lage de Oliveira Mattos, Agravado(s): Rodrigo João Araújo Batista, Advogado: Rodrigo Puppim de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15760-07.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Bertha Stumpf Fernandes, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): Ricardo Ferreira Mazoni, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 15797-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Ferreira Mazoni, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogada: Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 16063-21.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16119-54.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Daniela Mondino Cantori, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Marise Iglae Luconi Rosenhaim, Agravado(s): Dulce Maria Hermes Meininger, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16119-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16063-21.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Dulce Maria Hermes Meininger, Advogado: Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16301-40.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Manufaturas de Metal Inoxidável Ltda. Advogada: Patrícia Salete Zuco, Agravado(s): João Mateus Istan, Advogado: Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 16540-81.2006.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Linéia Ferreira Costa, Agravado(s): Leiliane dos Santos Sacramento, Advogado: Edson Góes, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. Advogado: Djalma da Silva Leandro, Agravado(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Fernanda Villa, Agravado(s): Ravele Locação de Serviços Ltda. Advogado: Arnold Vinicius Seixas de Oliveira, Agravado(s): Caiçara Serviços e Informática Ltda. , Agravado(s): Prodatec - Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. , Agravado(s): Exímia Serviços Temporários Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17006-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Whirlpool S.A. e Outro, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Carlos Alberto Paixão da Cruz, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): S.V. Gomes Cia. Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17263-63.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Sandra Arlette Rechsteiner, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Sônia Beatriz da Silva Chamaniego, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 18151-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Isabel Cristina Amaral das Chagas, Advogada: Ana Cristina Bellio, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Centro Clínico Três Figueiras Ltda. Advogada: Larissa Garcia Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18460-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vivo S.A. Advogada: Camila Trevisan Vaz da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eliane Back, Advogado: Jorge Alberto Ziebell de Oliveira, Agravado(s): GPAT S.A. - Propaganda e Publicidade, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda. Advogado: Rogério de Miranda Tubino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 18519-41.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Felipe Mosmann Cunha, Recorrido(s): Renato Oliveira de Campos, Advogada: Leticia Lisboa Fracasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo e seus reflexos e, invertendo-se, por corolário, o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da CLT, dos quais o Reclamante fica isento, pois beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 19733-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19789-03.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Airton Lautert, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Ceee- Gt e Outras, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19753-**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Matheu da Silva Tavares Gomes, Agravado(s): Marisa Helena Pilenghi Corrêa, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19789-03.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19733-67.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Airton Lautert, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 22141-77.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 22140-92.2007.5.02.0069, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: São Paulo Futebol Clube, Advogado: Carlos Eduardo Ambiel, Embargado(a): Rodrigo Fabbri, Advogada: Priscila Bracale Darbellay, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. Obs.: O Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus se declarou suspeito para atuar no presente feito. **Processo: Ag-AIRR - 22340-94.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Humberto Carlos Pazolini Neto, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 23900-95.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Gilson Pedro Neves de Souza, Advogado: Clóvis Tadeu Kauling, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela Reclamada para, sanando a omissão constatada, fixar o valor da condenação em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Processo: AgR-AIRR - 26640-89.2009.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Girzélia Rodrigues da Silva, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Santa Helena, Advogado: José Airton Gonçalves de Abrantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 27740-30.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev, Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Francisco Luiz Macedo Porto, Agravado(s): Ayislan Chaves Silva, Advogada: Werna Karenina Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 31640-29.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Speed Gold Conservação e Limpeza Ltda. Advogado: Renata Aparecida Prestes Elias de Carvalho, Agravado(s): Gilson Júnior Padoam de Andrade, Advogado: João Domingos, Agravado(s): Condomínio First Claess, , Agravado(s): Condomínio Fontana de Trevi, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35000-51.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aloizo Bueno de Oliveira, Advogado: Fabrício Torbay Gorayeb, Agravado(s): Jovina Costa Gonçalves, Advogado: Mosar Fratari Tavares, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 38140-79.2008.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rafael de Paula Pessoa Moraes, Recorrido(s): Marcelo Godinho Rodrigues, Advogado: Sidney José Vieira de Souza, Recorrido(s): Dismatel Distribuidora de Serviços de Telecomunicações Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: Ag-AIRR - 41040-87.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Natacha Albuquerque de Oliveira, Agravado(s): Expoglass Sistemas Modulares Indústria e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 45540-32.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Destilaria Cachoeira Ltda. Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): Vileigson Ferreira da Rocha, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-RR - 48700-77.2008.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Carmem Solange de Sousa Ribeiro, Advogado: João Dias de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 50440-60.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Rogério Feola Lencioni, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Antônio Marcelo da Silva e Outros, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): Utrafértil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 52540-90.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gonçalves Amarante da Silva, Advogado: Sandro Alves Tavares, Agravado(s): SB Papéis - Santa Barbara Indústria e Comércio de Papéis Ltda. Advogado: Luciano José Faria de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 62300-09.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Rodrigo Silvério Salomão, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Rafael dos Santos Nascimento, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 63340-77.2007.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Valkiria Moreira Medeiros, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Eliane Rita Potrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: RR - 63500-43.2007.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Thaysa Lima, Recorrido(s): Ana Paula Tavares Moura, Advogado: Waldyr de Souza Barreto, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, , Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros. **Processo: Ag-RR - 64400-60.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ângela Ferreira Pinto de Araújo Coriolano, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: AgR-AIRR - 65540-27.2009.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): Márcia de Oliveira Borges e Outros, Advogada: Darlene Moraes Asfora, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 69840-41.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 69841-26.2009.5.03.0142, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Walter Jerônimo Rodrigues da Silva, Advogada: Maria Cássia de Resende Lara, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Robledo Majella Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69841-26.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 69840-41.2009.5.03.0142, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Walter Jerônimo Rodrigues da Silva, Advogada: Maria Cássia de Resende Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 71100-04.2008.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Transbier Transportes Ltda. e Outra, Advogado: Rafael Augusto Maciel, Recorrido(s): Luiz Dirceu Garcia da Motta, Advogada: Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 73500-56.2007.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pincéis Tigre S.A. Advogado: Edison José Iucksch, Recorrido(s): Norma Cristina Machado Ostheimer, Advogado: Laures Joaquim Pisnisk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 74440-98.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Roma Automóveis e Serviços Ltda. Advogado: Renato Penido de Azeredo, Agravado(s): Sérgio Gonçalves Alexandrino, Advogado: Paulo José da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 75940-71.1999.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Januário Brandão Teixeira, Advogado: Marco Vinício Martins de Sá, Agravado(s): Lucimar Aparecida dos Santos, Advogado: Renato Pinheiro Frade, Agravado(s): União (PGF), Procurador:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: I - por unanimidade, retratar-se da decisão de fls. 265-266v. nos termos do art. 542-B, § 3º, do CPC; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 80100-80.2009.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Bagé - Sindilojas, Advogado: Santiago Nuñez Lugris, Recorrido(s): Eletrohouse Componentes Eletrônicos Ltda. Advogado: Nataniel Falconiere de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. **Processo: AgR-RR - 80100-96.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Francisco Carlos Pereira, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): Sindicato dos Portuários Avulsos, Arrumadores e dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo, Advogado: Alex Sandro Stein, Agravado(s): Cotia Armazéns Gerais S.A. Advogado: Samira Miranda Lyra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: RR - 80300-30.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Eulália Alves Mendes, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Recorrido(s): FP Farmácia Portugal Ltda. Advogado: Fábio Robson Timbó Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 83585-26.2006.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Recorrido(s): Feliciano dos Santos, Advogado: Waldomiro Calonego Júnior, Recorrido(s): Santista Têxtil Brasil S.A. Advogado: Sérgio Fernando Góes Belotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 84940-17.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unifar Drogaria Ltda. Advogada: Fernanda Rocha Souza, Agravado(s): Sérgio Luiz Gomes, Advogado: Leonardo Henrique Maciel Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 87400-49.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Alfredo Branco Novaes, Advogado: José Francisco Cunico Bach, Recorrido(s): Fanático Futebol Clube, Advogado: Domingos Augusto Leite Moro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 93740-85.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Luis Felipe Silva Freire, Agravado(s): Garozil Brandão Baia, Advogado: Ronaldo Ermelindo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 93940-63.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Moreira Dias, Advogada: Sandra Cristina de Azevedo Sampaio, Agravado(s): Aratec Manutenção e Instalações Ltda. Advogado: Rodrigo José Pinto Amm, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 96100-45.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogada: Kate Meurer Wisintainer, Agravado(s): Vanderlei Borba da Silva, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106840-96.2009.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 106841-81.2009.5.03.0135, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Erly Corrêa Guimarães, Advogado: Haroldo Evangelista Dionisio, Agravado(s): Vale S.A. Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106841-81.2009.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 106840-96.2009.5.03.0135, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vale S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): Erly Corrêa Guimarães, Advogado: Haroldo Evangelista Dionisio, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108100-11.2007.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Drogaria Pacheco S.A. Advogada: Magda Soares Moreira Cesar Borba, Recorrido(s): Janaina Silva Mendes de Oliveira, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 110200-85.2008.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hudson Alves Pinheiro, Recorrido(s): José Roberto Lins, Advogado: Paulo Henrique de Macêdo, Recorrido(s): Jota Ele Construções Civis Ltda. Advogado: Bruno Monteiro Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 110740-62.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Net Belo Horizonte Ltda. Advogada: Juliana Gaspar Souza, Agravado(s): Varalyse Karla Oliveira de Sales, Advogado: Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: Ag-AIRR - 111941-57.2005.5.02.0079 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 111940-72.2005.5.02.0079, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): A. Telecom S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Tércio Santana Leite, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 121540-41.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alphantares Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Leonardo Direito, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Marco Antônio Zito Alvarenga, Agravado(s): Márcio Adriano Siqueira, Advogada: Marta Regina Satto Vilela, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora para retificação da autuação, fazendo constar como agravada União (PGF). Após, reincluir em pauta. **Processo: AIRR - 125600-76.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Glauciene Aparecida da Consolação, Advogada: Mariza Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128140-58.2007.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Reno Sampaio Mesquita Martins, Agravado(s): Ernesto Tadeu Merighi, Advogado: Marcelo da Silva, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 129740-06.1991.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): NBC Indústrias Metalúrgicas Ltda. Advogada: Maria Aparecida Marinho de Castro, Agravado(s): João Rolim Simão e Outros, Advogada: Rosy Eny Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 132600-30.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Moinhos Vera Cruz S.A. Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Agravado(s): Paulo César dos Santos Ferreira e Outros, Advogado: Antônio Wagner Cintra Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132740-71.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Oliveira da Silva, Agravado(s): Alexandra Cristina Nunes Costa, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): União (PGF), , Agravado(s): Associação Capixaba de Pessoas com Deficiência - ACPD, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 133300-04.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Congregação de Nossa Senhora Mantenedora - Colégio Notre Dame, Advogado: Olimir Antônio Decarli, Recorrido(s): Sandra Teresinha de Freitas de Farias, Advogado: Ramiro Schnorr Grando, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 138900-08.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ernane Jonas Ribeiro, Advogado: Frederico Carvalho Godinho, Agravado(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - Crea/MG, Advogado: Romy Cristhine S. Valadares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: Ag-AIRR - 138940-11.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: José Fernandes Diniz Júnior, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Agravado(s): João Batista Barbosa de Lima, Advogado: Sebastião Valério da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 143540-60.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Guarulhos Transportes S.A. Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Jurandir Marques Loiola, , Embargado(a): Jacob Barata Filho, Advogado: Ivany Marques Rezende Tavares, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos no sentido de que, embora tenha sido trasladada a cópia da petição dos embargos de declaração opostos em face do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

acórdão regional proferido no agravo de petição, a irregularidade de formação do agravo de instrumento permanece, mormente porque não veio aos autos a cópia da procuração do Agravado e porque a Reclamada não juntou certidão atestando a ausência nos autos originais de instrumento de mandato conferido ao advogado do Reclamante, não sendo possível, ainda, atestar que o agravo de instrumento é cópia fiel dos embargos de terceiros. **Processo: Ag-AIRR - 154740-10.2005.5.03.0105 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 154741-92.2005.5.03.0105, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Délvio Joaquim Lopes de Brito, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 154741-92.2005.5.03.0105 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 154740-10.2005.5.03.0105, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Délvio Joaquim Lopes de Brito, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 155500-07.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vilasa Construtora Ltda. Advogada: Santusa Lopes dos Santos Ferreira, Agravado(s): Janison Paulo Siqueira da Rocha, Advogado: Thales Botelho Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156740-93.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Natanael Rezende Batista, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 156740-24.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Jacqueline Moreira da Silva, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico referente à equiparação salarial, por violação do art. 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a equiparação salarial ocorra somente com o Empregado paradigma indicado na inicial, no patamar salarial estabelecido antes da decisão judicial que equiparou esse paradigma com terceiro, alheio à presente demanda. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 159440-47.2009.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fernanda Tarciana Ferreira, Advogada: Eliza Paes Araújo, Agravado(s): Prontocord - Pronto Socorro Cárdio Respiratório e Hospital do Coração Ltda. Advogado: Marcos Antonio Brandao Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 160100-49.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Recorrido(s): Jamille Fernandes Queiroz, Advogado: Éder Francelino Araújo, Recorrido(s): Vivo S.A. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por contrariedade à Súmula 6, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação as diferenças decorrentes da equiparação salarial e seus consectários, julgando totalmente improcedente a reclamatória trabalhista. Custas processuais, em reversão, pela Reclamante, das quais fica isenta de pagar, pois beneficiária da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rubens Nagornni Neto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 162300-79.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Léia Lúcia Machado Arduini, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Cintia Byczkowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à Reclamante o pagamento das parcelas vencidas e vincendas da verba denominada "sexta-parte", incidente sobre os vencimentos integrais da Autora. **Processo: AIRR - 163740-11.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Safra S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): João Domingues Filho, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 165840-33.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agropecuária Fazenda São Sebastião Ltda. Advogada: Ivani Benedita Garcia, Agravado(s): William Ferreira Ihe Almeida, Advogado: Alexandre S. Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 166800-95.2008.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cícero Gonçalves da Silva, Advogado: Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): Município de Joinville, Advogado: João Alberto da Silva, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à responsabilidade subsidiária do 2º Reclamado, Município de Joinville, com sua condenação ao pagamento dos débitos trabalhistas inadimplidos pela 1ª Reclamada. **Processo: AIRR - 171940-26.2008.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): Júnior Francisco Lopes, Advogado: José Maximiliano Baraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 186800-04.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rosélia Tavares Cassimiro, Advogado: Rosicléia Bordim, Recorrido(s): Iriel Indústria e Comércio de Sistemas Elétricos Ltda. Advogado: Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 372 da SBDI-1 do TST, e quanto ao intervalo para descanso concedido às mulheres, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, condenar a Reclamada a pagar as horas extras alusivas aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho da Reclamante e deferir à Reclamante o pagamento de





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com reflexos, e determinar que a compensação de valores pagos seja feita mês a mês, e não de forma global. **Processo: ED-RR - 193200-04.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Antonio de Souza Capelão, Advogada: Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 200400-18.2005.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Hospital Nossa Senhora da Conceição, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Criciúma e Região - Sindisaúde, Advogada: Sandra Andrade Lira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 201340-89.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Fábio Corrêa Lara, Agravado(s): Celso Evangelista da Costa, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Agravado(s): Tecnyt Eletro Eletrônica Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 205740-28.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Ana Cristina de Almeida Ribeiro, Agravado(s): Boviel Kyowa S.A. - Construções e Telecomunicações, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: ED-ED-RR - 217700-53.2007.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Milton Figueiredo, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Wagner Elvis Cerilo, Embargado(a): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Nestor Aparecido Malvezzi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 230041-09.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Manoel da Silva Filho, , Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança de Valores S/C Ltda. , Agravado(s): Fundação Memorial da América Latina, , Agravado(s): Emtel Recursos Serviços Terceirizados Ltda. , Agravado(s): Gold Blue Participações S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 248400-13.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): First S.A. Advogado: Luís Fernando Luchi, Agravado(s): Paulo Roberto Russi, Advogada: Beatriz Della Giustina Basilone Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 257100-71.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): BBtur Viagens e Turismo Ltda. Advogada: Tatiana Michelle Marques Vieira, Agravado(s): Pollyana



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Neves Magalhães, Advogado: Alexandre Botelho de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 271900-37.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luiz Irajá Shuersovski, Advogado: Fabio Renato Sant'Ana, Recorrido(s): Viação Tindiquera Ltda. Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar o pagamento como hora extra da integralidade do tempo destinado ao intervalo intrajornada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 285140-70.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Optitex Indústria e Comércio de Estojos e Brindes Ltda. Advogado: André de Castro Rizzi, Advogado: Larissa de A. Ribeiro Fortes Rizzi, Embargado(a): Dulce Rosa Lopes, Advogada: Sandra Roseli Andrade da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 314300-59.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Juaci Araújo Dantas, Advogada: Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Christiane Regina Fontanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 341500-82.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): Adilson da Assunção Silva e Outros, Advogado: Christian Marcello Mañas, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 557800-28.2008.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A. e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Wanderley Henrique dos Santos, Advogado: Tiago Gubert Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre o valor total da condenação. **Processo: RR - 1032600-58.2009.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): JZ - Jacobus & Zucati Construções e Incorporações Ltda. Advogado: Romulo Guasselli Dalpiaz, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e Mobiliário de Canela, Advogado: Marcelo Goulart Jobim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às contribuições assistenciais, por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor correspondente às contribuições assistenciais exigidas da Reclamada, bem como as multas e correção monetária daí decorrentes, invertendo-se, por corolário, o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1126040-81.2007.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Marcelo Ricardo Macedo Batista, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 2651700-08.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marissol Jesus Filla, Embargado(a): Edilson Luiz Ozorio, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 3715900-77.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. Advogado: Fabiano Augusto Teixeira, Recorrente(s): Cosan Combustíveis e Lubrificantes S.A. Advogado: Gustavo de Oliveira Trevisan, Recorrido(s): Eso Brasileira de Petróleo Ltda. Advogado: Ernesto Trevizan, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial) e Outras, , Recorrido(s): Vanderlei Rocha, Advogada: Dalva Marli Menarim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Sociedade Rádio Reclamada apenas no tópico referente à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC; II - não conhecer do recurso de revista da Cosan Reclamada. **Processo: AIRR - 4000289-59.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Contax S.A. Advogado: Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Fernanda Almeida Carlos, Advogado: Wesley Márcio de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910-55.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogado: Marina Maria de Bastos Morais, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Neide Silva Marques Bueno, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 140-75.1999.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Jackson de Mello Queiroz, Advogada: Carla Simone Tuchanski, Agravado(s): Agip do Brasil S.A. Advogado: Paulo Roberto Marques de Macedo, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 143-49.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Wilson Vieira Felipe, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): Banco Safra S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Gilson Freire da Silva, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 315-78.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Agravado(s): Lúcia Campo Fioretti, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469-74.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Wender de Paula Rocha, Advogado: José Jesus Garcia Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691-64.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): José Luiz Coneglian, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Cláudia Sant'anna Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220-94.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Márcio Cristiano Rocha da Silva, Advogado: Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280-13.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Brasil Norte Bebidas Ltda. Advogado: Daniel Lima de Souza, Agravado(s): Ozias de Almeida Silva, Advogado: Juselma Negry e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1343-11.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Duke Energy International Geração Paranapanema S.A. Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): Djalma Rodrigues da Silva, Advogado: Paulo Buzato, Agravado(s): Engetec Logística Ltda. Advogado: José Arnaldo Biaggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451-67.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Agropalma S.A. Advogada: Ana Ialis Baretta, Agravado(s): Sônia Maria Barbosa, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): N. D. Serviços de Colheita de Dendê Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1647-37.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá - CEA, Advogado: Max da Silva Nascimento, Agravado(s): Dennys Costa Mendes, Advogado: José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2300-12.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Neil Edson de Camargo, Advogada: Neusa Maria Garanteski, Agravado(s): West Air Cargo Ltda. Advogado: Acir Vespoli Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2400-29.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrido(s): Cristina Maria Rocha, Advogada: Maria Carchedi, Recorrido(s): Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Maria Gonçalves Guaraciaba de Almeida, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 2563-82.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Olga Sena Cardoso, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): Scala Serviços de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2730-77.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Pedro Heleodoro Cipriano Filho, Advogado: Alexandre Fächter, Recorrido(s): Tecnofibras S.A. e Outro, Advogado: Gilson Acácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada, quanto às horas de trabalho excedentes da 8ª diária e não excedentes da 44ª semanal, ao pagamento do adicional de trabalho extraordinário respectivo, nos exatos termos da jurisprudência sumulada antes referida. Valor da condenação que se mantém. **Processo: RR - 3005-26.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Heder Pereira, Advogado: Roberto Stähelin, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições sociais destinadas ao SAT - Seguro Acidente do Trabalho (atual RAT - Riscos Ambientais do Trabalho), determinando sua reinclusão na conta de liquidação. **Processo: AIRR - 4144-35.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Eraldo Lucchese Filho, Advogado: Renata B. Mutterle, Agravado(s): RR Donnelley Moore Editora e Gráfica Ltda. Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4694-14.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil S.A. Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): Wilson de Almeida Alves, Advogado: Rodrigo de Nardi Aranha, Agravado(s): Bavária S.A. Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): Afamar Assessoria em Recursos Humanos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7840-84.2003.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 7841-69.2003.5.04.0013, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Marcelo Souza Moreira, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7841-69.2003.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 7840-84.2003.5.04.0013, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Souza Moreira, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8396-75.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Luiz Carlos Rossi, Advogado: Carlos Alberto Cotrim Borges, Agravado(s): Emgemix S.A. Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9288-81.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Osvaldo Luiz Braga, Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Construtora Industrial e Comercial Said Ltda. Advogado: Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 9340-57.1998.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Léo Lopes dos Santos, Advogado: Julio Francisco Caetano Ramos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12365-07.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Unidasul Distribuidora Alimentícia S.A. Advogado: Gustavo Adolfo Krause, Agravado(s): Angelim Gross, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13540-52.2006.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 13541-37.2006.5.08.0004, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Celina Maria da Silva Ferreira, Advogada: Márcia da Silva Almeida, Agravado(s): Banco do Estado do Pará S.A. Advogada: Henrieth Maria de Moura Cutrim Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13541-37.2006.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 13540-52.2006.5.08.0004, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A. Advogado: Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Agravado(s): Celina Maria da Silva Ferreira, Advogada: Márcia da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13846-05.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 122700-91.2005.5.04.0025, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): Mauro Mosca Lewis, Advogado: Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14692-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Eduardo Andrade Cardoso, Advogado: Gilson Jauri Rosa da Silveira, Agravado(s): Masterfoods Brasil Alimentos Ltda. Advogada: Helena Juraci Amisani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15108-87.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão, Advogado: Laércio Cadore, Agravado(s): Antomar Lopes da Silveira, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15545-31.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Dionisio Wittmann, Advogada: Daniela Hoffmann da Costa, Agravado(s): Bertin S.A. Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15786-05.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): José Vanderlei Dal Castel, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16653-95.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Eduarda dos Reis Eschberger, Agravado(s): Elder Almada Quevedo, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19311-92.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 22440-38.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Red Nelson Botton, Advogado: Wagner Martins Moreira, Agravado(s): TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda. Advogada: Lídia Leila da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25040-06.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado(s): Gilcelio Lourenço, Advogada: Stella Maris Vitalle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 34040-55.2003.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Blanches Mecânica de Precisão Ltda. Advogada: Ana Paula Balhes Caodaglio, Agravado(s): Richard Pedro Dyszy, Advogado: João Batista Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37340-51.2002.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aloísio Nunes de Castro Júnior, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 45240-15.2007.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Maria Edineide Santos Anjos, Advogado: Talita Liz Rocha Leite, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Frederico Machado Neto, Recorrido(s): Prodatec - Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. , Recorrido(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda. , Recorrido(s): Caiçara Serviços & Informática Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que reconheceu a aplicação das normas coletivas à trabalhadora terceirizada em razão do reconhecimento do exercício da mesma função dos empregados do banco-reclamado, garantindo a isonomia prevista no artigo 7.º, XXXII, da Constituição Federal. **Processo: AIRR - 45340-89.2003.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A. Advogada: Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Agravado(s): Francisco Carlos Pereira Passos, Advogado: Sydney José Ponce Leon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45640-34.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 45641-19.2004.5.09.0091, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Gilson de Oliveira, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. e Outro, Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45641-19.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 45640-34.2004.5.09.0091, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. e Outro, Advogado: Andre Luiz de Oliveira Brandalise, Advogada: Analu Riesemberg Gleich, Agravado(s): Gilson de Oliveira, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 46540-91.2005.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Juraci de Oliveira e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 48240-88.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 48241-73.2004.5.02.0037, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): SI Soluções Inovadoras - Engenharia, Construções e Montagens Ltda. Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Cristiane de Moraes Silva, Advogado: Wendel Molina Trindade, Agravado(s): JPTE Engenharia Ltda. , Agravado(s): JP Serviço e Consultoria Ltda. , Agravado(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda. , Agravado(s): JP Engenharia Ltda. , Agravado(s): Eletric Engenharia Ltda. , Agravado(s): JP Meio Ambiente Ltda. , Agravado(s): Jpnor Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 48241-73.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 48240-88.2004.5.02.0037, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda. Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Cristiane de Moraes Silva, Advogado: Wendel Molina Trindade, Agravado(s): JPTE Engenharia Ltda. Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): JP Serviço e Consultoria Ltda. Advogado: Guilherme Roveroni Rudge Carlini, Agravado(s): JP Meio Ambiente Ltda. Advogado: Paulo Roberto Antunes da Cruz, Agravado(s): JP Engenharia Ltda. , Agravado(s): Jpnor Engenharia Ltda. Advogado: Paulo Moreno Carvalho, Agravado(s): SI Soluções Inovadoras - Engenharia, Construções e Montagens Ltda. Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Eletric Engenharia Ltda. Advogada: Ana Paula Marques Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 50540-15.2005.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): EPCL - Empreendimentos, Projetos e Construções Ltda. Advogado: Rodrigo Sampaio Britto Oliveira, Recorrido(s): Agnaldo Ferreira Andrade, Advogado: Joaquim Caires Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 50640-15.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Recorrido(s): Maria Regina Correa da Silva, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 52740-80.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): José Afrânio Brigagão, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 58140-03.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ematex Industrial e Comercial Têxtil Ltda. Advogado: Roberto Passos Botelho, Agravado(s): Elder de Sousa Chaves, Advogado: Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58340-89.2003.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Tupã,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Devanir Dorte, Agravado(s): Clemente Cavalcante Oliva, Advogado: Arnaldo do Carmo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59540-70.2000.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Márcia de Xerez Sobral Zaiden, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 59840-29.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Clerio Souza da Silva, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogado: Maurício Miranda Durães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 60700-16.2007.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Meska Tec Manutenção e Mecânica Hidráulica Ltda. Advogado: Jayme Moreira de Luna Neto, Recorrido(s): Fábio da Silva Oliveira, Advogado: Ananias de Carvalho Arrais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a intempestividade do recurso ordinário, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 64740-51.1998.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): Sérgio Roberto da Silva Flôres, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Fazenda Pública. Juros de mora. Medida provisória nº 2.180-35/2001", por violação do artigo 5.º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação de juros de mora à reclamada, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da OJ 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 68600-56.2006.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Garoa Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogada: Lúcia Avary de Campos, Recorrido(s): Dely Soares Pereira, Advogado: Francisco Odair Neves, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Letícia Aroni Zeber Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da contribuição previdenciária, a parcela intitulada aviso-prévio indenizado. **Processo: AgR-AIRR - 69240-77.2003.5.15.0083 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 69241-62.2003.5.15.0083, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Júlia Helena Alves, Advogado: Eduardo Ferrari da Glória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 69840-89.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogada: Maria Aparecida Alves, Agravado(s): Cláudio Conceição Pereira, Advogado: Charles Adriano Sensi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73142-21.1994.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Juiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): Maria da Conceição Nascimento e Outros, Advogado: Leonardo Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80440-79.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Siqueira Importação e Exportação S.A. - Simex, Advogado: José Geraldo Leal Pessôa, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores com Vínculo Empregatício e Trabalhadores Avulsos nos Armazéns Gerais, Comércio de Café em Geral e Importação e Exportação no Estado do Espírito Santo - Sindtrages, Advogado: José de Ribamar Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 84040-22.2000.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Evaldo Gonçalves de Almeida, Advogada: Christiane Laporta, Recorrido(s): Auto Posto Flora Ltda. Advogado: Valter Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5.º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie o agravo de petição interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, como entender de direito. **Processo: AIRR - 94840-55.2004.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): Mário Cardoso de Lemos, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96240-95.2004.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, Advogado: Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): Ricardo Carlos Cordeiro, Advogado: Julio Aparecido Fogaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 101940-80.2003.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): José Roberto Feltrin, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): Rita de Cássia Bentivoglio Zimbardi (Fazenda Pontal), Advogado: Wagner Sugano, Recorrido(s): Alfredo de Almeida Júnior (Fazenda Condor), Advogado: Helder Antônio Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição quinquenal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que sejam julgados os pedidos relativos ao período anterior a 12/12/98, como se entender de direito. **Processo: AIRR - 102940-84.2003.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria da Penha Gimenez de Macedo, Advogada: Ana Paula Gonçalves Claro, Agravado(s): Solução Recursos Humanos Ltda. , Agravado(s): CTM Consultoria e Assessoria Ltda. , Agravado(s): ISS - Servisystem Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda. , Agravado(s): Ato Assessoria Técnica e Operacional Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 114740-74.2005.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Edilson Alves Coelho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): Termaq - Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda. Advogada: Juliana Moreira Coelho Prata Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1.º grau quanto ao adicional noturno. **Processo: AIRR - 114940-79.2008.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Importadora e Exportadora de Cereais S.A. Advogada: Fernanda Severo Lanzioti, Agravado(s): Patrícia Mary Mafeis, Advogada: Rosane Meri Freese, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Relator. **Processo: RR - 122700-91.2005.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13846-05.2010.5.04.0000, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Mauro Mosca Lewis, Advogado: Marise Helena Laux, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada a proceder a progressão horizontal por antiguidade do reclamante correspondente a uma referência salarial por triênio, bem como ao pagamento das diferenças salariais correspondentes com reflexos nas férias com terço constitucional, gratificações de férias, abono pecuniário, 13º salário, anuênios e FGTS, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei. Observados os descontos fiscais na forma da Súmula nº 368 do TST. Arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor da condenação. Invertem-se o ônus de sucumbência. Custas pela reclamada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 126600-47.2008.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Recorrido(s): Zanadréa Estouco, Advogado: Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a intempestividade do recurso ordinário, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 133940-10.2005.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Antônio Alves Santos e Outros, Advogada: Karla Coelho Chaves, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Maria Edvanda Machado Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Petrobras. Complementação de aposentadoria. Avanço de nível", por violação do art. 9.º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1.º grau, que condenou solidariamente as reclamadas ao pagamento de diferenças de suplementação de aposentadoria, oriundas da concessão de 1 nível salarial aos empregados da ativa. **Processo: AIRR - 139740-11.2005.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Orlando Nepomuceno Figueiroa, Advogado: Raymundo Lima Ribeiro Júnior, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 142140-31.1999.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Tânia Regina dos Santos Gastão, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Fazenda Pública. Juros de mora. Medida Provisória 2.180-35/2001", por violação do artigo 5.º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação de juros de mora à reclamada, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da OJ 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: AIRR - 153340-52.2002.5.02.0441 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 153341-37.2002.5.02.0441, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Antonio Eduardo Carazo Prieto, Advogado: Paulo César Gonçalves Afonso, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153341-37.2002.5.02.0441 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 153340-52.2002.5.02.0441, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Antonio Eduardo Carazo Prieto, Advogado: Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155240-47.2004.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, Advogado: André Orlando Duarte do Nascimento, Agravado(s): Argemiro Maurício Tavares, Advogado: Everaldo de Jesus Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164440-43.2000.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Shell Brasil Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joberto Leite Amaro, Advogado: Erenaldo Alves Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 166740-62.2004.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Clóvis Câmara dos Santos e Outros, Advogado: Adilson Teodósio Gomes, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "VALE-TRANSPORTE", por violação do art. 7.º, XXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do vale-transporte no período compreendido entre julho de 1999 e outubro de 2001. Arbitro à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela reclamada. **Processo: RR - 172640-14.2003.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Sul América Capitalização S.A. Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Recorrido(s): Kleber Santana, Advogado: Marcelo Cardoso, Recorrido(s): Delta Prime Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Wilton Maurélio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas objeto da condenação e excluir do pólo passivo a 2.ª reclamada, Sul América Capitalização S.A. **Processo: RR - 174740-11.2006.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Deusarino Humberto Correa, Advogado: Aderaldo de Moraes Leite, Recorrido(s): José Silvério Fernandes Neri, Advogado: Edna Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada no art. 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 195340-22.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravado(s): União (PGU), Procuradora: Arina Livia Fioravante, Agravado(s): José Carlos Domingues, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 199940-85.2004.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Andrier Carlos Ferreira, Advogada: Cristina Daltro Santos Menezes, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 213040-89.1998.5.02.0443 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 213041-74.1998.5.02.0443, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Clélia de Adelaide Penellas Fernandes, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213041-74.1998.5.02.0443 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 213040-89.1998.5.02.0443, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Clélia de Adelaide Penellas Fernandes, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214440-11.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Parque Zoológico de São Paulo, Advogada: Juliana da Fonseca Bonates, Agravado(s): José Pereira Nonato, Advogado: Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241440-05.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Ju Hyeon Lee, Agravado(s): Amplicorp S.A. - Participações e Empreendimentos, , Agravado(s): Cláudio Vera, Advogada: Isilda Maria da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266040-36.2004.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Josafá Santiago dos Santos, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Viação Urbana Transleste Ltda. Advogada: Ilma Alves Ferreira Torres, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Sérvio de Campos, Agravado(s): Viação Santo Expedito Ltda. , Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 580140-75.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Everton Souza Steffen, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: Rafael Domingos Gilioli, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Acser Recursos Humanos Ltda. Advogado: Ivan Krüger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 811440-53.2005.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Bruno César Moura Brandão, Agravado(s): Frigorífico Bandeirante Ltda. , Agravado(s): Ademar Florêncio Seabra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ainda que por fundamento diverso. **Processo: Ag-AIRR - 813640-09.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Sophia Dias Lopes, Agravado(s): Distribuidora de Frutas Amazonas Ltda. , Agravado(s): Maria Selmo Romero Hallier, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 1147840-88.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1147841-73.2003.5.09.0010, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Claudemir Luiz Ometto, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1147841-73.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1147840-88.2003.5.09.0010, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Claudemir Luiz Ometto, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Agravado(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Robson Freitas Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1191940-37.2003.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marisa Laskosky, Advogada: Fernanda Macioski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1761140-17.2002.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Evaldo Balduino, Advogado: Marcelo Antônio Ohrenn Martins, Agravado(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 17600-08.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17640-87.2004.5.04.0018, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): Dinair Oliveira, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Airton Forbrig, Embargado(a): Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda. - Portserv, Advogado: Raul Machermer, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 31340-09.2007.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Comercial Pereira de Alimentos Ltda. Advogada: Gilmara Campos Alves Melo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Maria Auxiliadora Correa da Costa, Advogada: Adelize Resende Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 34340-86.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): Isaias Santana Marques, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 36840-39.2007.5.17.0010 da 17a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TCG - Terminal de Cargas Gerais Ltda. Advogado: Marcelo Santos Leite, Embargado(a): Silas Oliveira da Rocha, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 38540-42.1995.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Lucy Fernandes Ramos Tavares, Advogada: Gerlânia Maria da Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 39340-09.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado(s): Rosilda Floriano Resende, Advogada: Juliana Paes Andrade, Agravado(s): LDS Logística, Distribuição de Serviços Terceirizados Ltda. Advogado: Nei Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 45300-55.2008.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Josean Rodrigues de Araújo, Advogado: Kelfi Ferreira dos Santos, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 46440-45.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Embargado(a): Pedro de Souza Santos e Outros, Advogado: Enzo Sciannelli, Embargado(a): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-o manifestamente protelatório, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 56840-70.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Alencar Lhulhier, Advogada: Andrea Bueno Magnani Marin dos Santos, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: ED-RR - 75141-95.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 75140-13.2005.5.04.0007, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Marli Teresinha Pedrozo da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora Conceição S.A. Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para acrescer ao dispositivo à fl. 124-verso, o seguinte teor: "Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, por violação do artigo 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre todos os depósitos do FGTS realizados no curso do contrato de trabalho. Para evitar supressão de instância, determina-se o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho, para análise dos pedidos de aviso-prévio, liberação do FGTS com a multa de 40%, multa prevista no artigo 477, §8º, da CLT e, ainda, o pedido contido no item 'c', da petição inicial, à fl. 14". **Processo: ED-RR - 76540-46.2004.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Usina São Francisco S.A. Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): Vantuil Luiz da Silva, Advogado: Carlos Alberto Regassi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 116140-56.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado: Agilberto Seródio, Embargado(a): Joni Lanchonete Ltda. - ME, , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 130440-08.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGFN), Procurador: Marcus Vinicius Alves Porto, Embargado(a): Massa Falida de Malucelli & Filhos Ltda. , Advogado: Michel Koialainski Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 146400-42.2007.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Bradesco S. A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Jaqueline Cordeiro Pereira, Embargado(a): Thales Antônio Santana Fontes, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-Ag-AIRR - 147840-35.2004.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Embargado(a): Diomar Arcanjo de Oliveira, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 154240-72.2006.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Weatherford Indústria e Comércio Ltda. Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Recorrido(s): Edmilson José Correa, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, no mérito dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, afastar a condenação no fornecimento do "rancho" no período de suspensão do contrato de trabalho. Fica mantido o valor arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo: ED-AIRR - 158240-13.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Embargado(a): Luciana Andréia Rodrigues Viana, Advogado: José Antônio Cremasco, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda. Advogada: Karla Almeida Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 175300-23.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Miguel Francisco Urbano Nagib, Embargado(a): Maria Santina Righetti Valério, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR -**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**185440-88.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 185441-73.2007.5.09.0021, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valdemar Picioli, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Copel Distribuição S.A. e Outra, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-185441-73.2007.5.09.0021 que corre junto a este. **Processo: ED-AIRR - 232140-39.1991.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Regina Tenório Coutinho, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Embargado(a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mário Antonio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-RR - 264000-55.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confecções Delucca Ltda. Advogado: Luiz Henrique Morona, Agravado(s): Zinaldo Domingos Gonçalves, Advogado: Fábio Rovaris, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 450/452, afastar o defeito de irregularidade de representação processual e assim determinar o processamento do recurso de revista da reclamada. Ainda à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto ao tema "salário por fora - reconhecimento em juízo - FGTS - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 206 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido, a fim de aplicar a prescrição quinquenal em relação aos depósitos do FGTS decorrentes dos valores pagos "por fora". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 631-91.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Derly Azevedo Quintella, Advogado: Alexandre Amaral de Lima Leal, Agravado(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, Advogado: Débora Júnia de Moraes Leone, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Advogado: José Maria da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 80700-38.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Damião de Freitas, Advogado: Sérgio Luís Aguiar, Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogado: Octacílio Machado Ribeiro, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 6540-26.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petrobrás Transporte S.A.- Transpetro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Paulo Mariano da Silva, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Coname Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Haroldo de Almeida, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 106-12.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Semp Toshiba Informática Ltda. Advogado: Rodrigo Gean Sade, Agravado(s): Eduardo Borba da Silva, Advogado: Adriano Peixoto Franco, Agravado(s): Dr Marketing Promocional Importação e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 30040-82.2009.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Fernando Matias Rodrigues, Advogado: Frederico Cezar Alvarenga



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 65000-13.2007.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Varig Logística, Advogada: Adriana Maria Salgado Adani, Recorrente(s): Instituto Aerus de Seguridade Social, Advogada: Heloísa Cyrillo Gomes Solberg, Recorrido(s): Marlene Ferreira da Silva e Outra, Advogado: Ranniere Miranda Santana, Recorrido(s): Viação Aérea Riograndense S.A. Advogada: Ana Paula Gordilho Pessoa, Recorrido(s): Vem- Manutenção e Engenharia S.A, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Ranniere Miranda Santana, Decisão: por unanimidade: **I**- conhecer do recurso de revista do Aerus Reclamado apenas quanto aos juros de mora, por contrariedade à Súmula 304 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar a exclusão dos juros de mora da condenação, nos termos do referido verbete swnulado; **II** - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente à sucessão de empregadores, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101105, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, no aspecto, julgar improcedente a ação em relação à Varig Logística S.A. restando prejudicada a análise dos demais temas contidos no recurso de revista. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 74340-92.2007.5.15.0076 da 15a. Região**, corre junto com RR - 74300-13.2007.5.15.0076, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca e Região, Advogada: Elaine Cristina Silva de Souza, Agravado(s): Ana Matia Freire, Advogado: Adão Nogueira Paim, Agravado(s): Geraldo Xavier de Almeida, Advogado: Alexandre Assef Müller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Nada mais havendo a constm; encerrou-se a sessão às dez horas e cinquenta e sete minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**  
 No exercício da Presidência da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
 Secretária da Sétima Turma